Prefeitura Municipal de Paragominas
DOC.
Nº 29

**PORTARIA Nº 02/2022**

O Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos de Paragominas **AMAURI DE MACEDO CATIVO,** usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 7º incisos II e III da Lei Municipal 952 de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a Servidora **PRISCILA DUARTE DE OLIVEIRA GARUZZI**, DIRETORA DE DEPARTAMENTO, matrícula funcional 1120834, para acompanhamento e fiscalização dos Contratos Administrativos firmados com a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, e como Substituta na ausência da mesma, a Servidora **ROSANA FERREIRA DE SOUZA**, COORDENADORA MUNICIPAL, matricula funcional 921726.

**Art. 2º** Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

Prefeitura Municipal de Paragominas
DOC.
Nº 40

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

**Art. 3º** Ao Fiscal nomeado deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado

**Art. 4º** Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paragominas em 01 de setembro de 2022.

**AMAURI DE MACEDO CATIVO**
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**



JOAO LUCIDIO LOBATO PAES:04772822291
Assinado de forma digital por JOAO LUCIDIO LOBATO PAES:04772822291 Dados: 2024.06.12 10:40:45 -03'00'

**PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**1º TERMO ADITIVO nº 609/2022 ao CONTRATO nº 1259/2022, PREGÃO ELETRÔNICO nº 9/2021-00004,PMP/P G LIMA COM EIRELI.** Referente à revisão de valor dos itens descritos no anexo I. Valor R$ 7.851,60.

Ordenador de Despesa:
Fundo Municipal de Educação:
*ANDREIA DE SIQUEIRA MENDES AMARAL SAMPAIO*
Secretária Municipal de Educação.

**Publicado por:**
Jorge Pascoa da Silva
**Código Identificador:**DBF1787B

**PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS**
**AVISO DE RETIFICAÇÃO**

**Retificação da Publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (DOMEPA), Página 45, Edição do dia 13/09/2022,** Na Retificação do **1º TERMO ADITIVO nº 602/2022 ao CONTRATO nº 1102/2022, PREGÃO ELETRÔNICO nº 9/2022-00008,PMP/POSTO SMART LTDA. Onde se lê:** equivalente ao valor de R$ 42.395,41. **Leia – se:** Referente a revisão de valor contratual, equivalente ao valor de R$ 42.307,97.

Ordenador de Despesa:
Fundo Municipal de Assistência Social:
*AMANDA ALVES OLIVEIRA PURGER* -
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

**Publicado por:**
Jorge Pascoa da Silva
**Código Identificador:**D01278E5

**PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS**
**DECRETO Nº 039/2022/GPP PARAGOMINAS, 05 DE SETEMBRO DE 2022**

O Prefeito Municipal de Paragominas **JOÃO LUCÍDIO LOBATO PAES**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 81 da Lei Orgânica do Município de Paragominas.
**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 240 e seguintes da Lei Municipal n. 422/1987, com as alterações trazidas pela Lei Municipal n. 466/2005,
**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico n. 1007/2021, que opina pela possibilidade de abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

RESOLVE:

**Art. 1º - INSTAURAR** Processo Administrativo Disciplinar com o objetivo de apurar os fatos expostos por meio da Sindicância n. 003/2021 apresentada pela Secretaria Municipal de Trânsito em desfavor do Servidor **RAINER BARBOSA MACHADO**, que segundo consta, teria cometido atos de abuso de autoridade durante o exercício de suas funções como Agente de Trânsito.

**Art. 2º - INSTITUIR** Comissão de Processo Administrativo Disciplinar discriminado no artigo anterior e, **DESIGNAR** os três servidores municipais abaixo identificados para, sob a presidência do primeiro, constituírem e conduzirem os trabalhos correlatos, em tudo observadas as disposições legais e os princípios constitucionais do devido processo legal, contraditório e ampla defesa:

I – **CLAUDIA MARIA LOPES PEREIRA LEMOS**, Assistente Social - SEMS, sob matrícula funcional 1056162 - Presidente;
II - **GILDO DE SOUZA VIEIRA**, Segurança Patrimonial – SEMUTRAN, sob matrícula funcional 1118622
III – **LUCIANA DE OLIVEIRA SILVA**, Auxiliar Administrativo – SEMEC, sob matrícula funcional 1118649

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, 05 de setembro de 2022.

*JOÃO LUCÍDIO LOBATO PAES*
Prefeito Municipal de Paragominas

**Publicado por:**
Jorge Pascoa da Silva
**Código Identificador:**7291E6D...

**PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS**
**REPUBLICADA EM 21.09.2022**

**PORTARIA Nº 02/2022**

O Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos de Paragominas **AMAURI DE MACEDO CATIVO**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 7º incisos II e III da Lei Municipal 952 de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a Servidora **PRISCILA DUARTE DE OLIVEIRA GARUZZI, DIRETORA DE DEPARTAMENTO**, matrícula funcional 1120834, para acompanhamento e fiscalização dos Contratos Administrativos firmados com a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, e como Substituta na ausência da mesma, a Servidora **ROSANA FERREIRA DE SOUZA**, COORDENADORA MUNICIPAL, matrícula funcional 921726.

**Art. 2º** Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

**Art. 3º** Ao Fiscal nomeado deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e,

Prefeitura Municipal de Paragominas DOC. Nº 41

# PORTARIA Nº 04 DE 25 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre designação de servidor para fiscalização de contratos administrativo pertencente a Secretaria Municipal de Paragominas.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE PARAGOMINAS**, no pleno exercício de suas atribuições e competências legais, objetivando aprimorar a gestão para o desenvolvimento de suas atividades, considerando as necessidades do Setor Público no que concerne à fiscalização de contratos administrativo, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no Capítulo II, Art. 7º, Inciso III, da Lei Municipal nº 952/2017 e em razão do que determina a Lei Federal Nº 8.666/93, ou a Lei Federal Nº 14.133/21 e suas alterações, no que se refere a fiscalização de contratos:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar para acompanhamento e fiscalização dos Contratos Administrativos pertencentes a Secretaria Municipal de Infraestrutura, firmados entre as empresas e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, os seguintes servidores:

- **Dayane da Silva Costa Nogueira** - Matrícula 108.7083 – Fiscalização de contratos referentes as aquisições de materiais de consumo, permanentes e serviços comuns para Manutenção de Veículos e Máquinas.
- **Francisco Welder da Silva Tavares** - Matrícula 111.8909 - Fiscalização de contratos referentes as aquisições de materiais de consumo, permanentes e serviços comuns para Manutenção de Veículos e Máquinas.
- **Lindoval de Jesus Ferreira Mota Filho** - Matrícula 112.4299 - Fiscalização de contratos referentes as aquisições de materiais de consumo, permanentes e serviços comuns. **(substituto)**
- **Matheus Penna Santos** - matrícula nº 112.4149 – Fiscalização de contratos referentes as aquisições de materiais de consumo, permanentes e serviços comuns, bem como Obras e Serviços de Engenharia.
- **Marcos Maciel Frota de Moura** - matrícula nº 112.7118 – Fiscalização de contratos referentes as aquisições de materiais de consumo, permanentes e serviços comuns, bem como Obras e Serviços de Engenharia.
- **Paulo Henrique Ávila** - matrícula nº 112.6421 – Fiscalização de contratos referentes as aquisições de materiais de consumo, permanentes e serviços comuns, bem como Obras e Serviços de Engenharia.
- **João Ferreira Chaves Filho** - matrícula nº 105.6166 – Fiscalização de contratos referentes as aquisições de materiais de consumo, permanentes e serviços comuns.
- **Arlete da Conceição Batalha Sousa** – Matricula n° 111.8389 - Fiscalização de contratos referentes as aquisições de materiais de consumo, permanentes e serviços comuns.
- **Ana Mara Santos Alves** – Matricula n° 102.5273 - Fiscalização de contratos referentes as aquisições de materiais de consumo, permanentes e prestações de serviços comuns.

**Art. 2º** Ao Fiscal do Contrato, e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

**I –** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

**II –** Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

**III –** Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

**IV –** Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

**V –** Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
**VI –** Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
**VII –** Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
**VIII –** Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
**IX –** Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
**X –** Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
**XI –** Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

**Art. 3º** Ao Fiscal nomeado deverá ser entregue pelo Setor de Contratos, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

**Art. 4º** Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 6º** Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paragominas-PA, 25 de março de 2024.

**PORTARIA Nº 01/2024**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, do Município de Paragominas, Sr. **Renan da Silva Ohse**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos dispositivos no Capítulo II, Art. 7º, Inciso III, da **LEI 952/2017** e em razão do que determina a Lei Federal Nº 8.666/93, ou a Lei Federal Nº 14.133/21 e suas alterações, no que se refere a fiscalização de contratos:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar para acompanhamento e fiscalização dos Contratos Administrativos pertencentes a Secretaria Municipal de Agricultura, firmados entre as empresas e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, os seguintes servidores:

**Vilmar Carvalho Coutinho**, matrícula funcional: 932300 - Fiscalização de contratos referentes as aquisições de materiais de consumo, permanentes e prestações de serviços.

**Ismalio Oliveira Nascimento**, matrícula funcional: 1119528 - Fiscalização de contratos referentes as aquisições de materiais de consumo, permanentes e prestações de serviços. **(Substituto)**

**Vanderson dos Santos Brito**, matrícula funcional: 1123799 - Fiscalização de contratos referentes as aquisições de materiais de consumo e materiais permanentes para Manutenção de Veículos e Máquinas.

**Clenilde de Souza Gomes**, matrícula funcional: 994236 - Fiscalização de contratos referentes as aquisições de materiais de consumo e materiais permanentes para Manutenção de Veículos e Máquinas. **(Substituto)**

**Clenilde de Souza Gomes**, matrícula funcional: 994236 - Fiscalização de contratos referentes as aquisições de combustível.

**Vanderson dos Santos Brito**, matrícula funcional: 1123799 - Fiscalização de contratos referentes as aquisições de combustível. **(Substituto)**

**Art. 2º** Ao Fiscal do Contrato, e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;



Renan

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

**Art. 3º** Ao Fiscal nomeado deverá ser entregue pelo Setor de Contratos, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

**Art. 4º** Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete do Secretário Municipal de Agricultura, em 08 de janeiro de 2024.

**RENAN DA SILVA OHSE**
Secretário Municipal de Agricultura
Prefeitura Municipal de Paragominas

Renan da Silva Ohse
Secretário de Agricultura
Prefeitura de Paragominas

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, em, em 25 de janeiro de 2024.

***JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES***
Prefeito Municipal de Paragominas.

**Publicado por:**
Jorge Pascoa da Silva
**Código Identificador:**3C558689

**PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS**
**PORTARIA Nº 01/2024**

**PORTARIA Nº 01/2024**

O**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, do Município de Paragominas, Sr.**Renan da Silva Ohse**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos dispositivos no Capítulo II, Art. 7º, Inciso III, da**LEI 952/2017**e em razão do que determina a Lei Federal Nº 8.666/93, ou a Lei Federal Nº 14.133/21 e suas alterações, no que se refere a fiscalização de contratos:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar para acompanhamento e fiscalização dos Contratos Administrativos pertencentes a Secretaria Municipal de Agricultura, firmados entre as empresas e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, os seguintes servidores:

**Vilmar Carvalho Coutinho**, matrícula funcional: 932300 - Fiscalização de contratos referentes as aquisições de materiais de consumo, permanentes e prestações de serviços.

**Ismalio Oliveira Nascimento**, matrícula funcional: 1119528 - Fiscalização de contratos referentes as aquisições de materiais de consumo, permanentes e prestações de serviços. **(Substituto)**

**Vanderson dos Santos Brito**, matrícula funcional: 1123799 - Fiscalização de contratos referentes as aquisições de materiais de consumo e materiais permanentes para Manutenção de Veículos e Máquinas.

**Clenilde de Souza Gomes**, matrícula funcional: 994236 - Fiscalização de contratos referentes as aquisições de materiais de consumo e materiais permanentes para Manutenção de Veículos e Máquinas. **(Substituto)**

**Clenilde de Souza Gomes**, matrícula funcional: 994236 - Fiscalização de contratos referentes as aquisições de combustível.

**Vanderson dos Santos Brito**, matrícula funcional: 1123799 - Fiscalização de contratos referentes as aquisições de combustível. **(Substituto)**

**Art. 2º** Ao Fiscal do Contrato, e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

**Art. 3º** Ao Fiscal nomeado deverá ser entregue pelo Setor de Contratos, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

**Art. 4º** Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Gabinete do Secretário Municipal de Agricultura, em 08 de janeiro de 2024.

***RENAN DA SILVA OHSE***
Secretário Municipal de Agricultura
Prefeitura Municipal de Paragominas

**Publicado por:**
Jorge Pascoa da Silva
**Código Identificador:**B8153E5B

**PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS**
**PORTARIA Nº 02/2024**

**PORTARIA Nº 02/2024**

O**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, do Município de Paragominas, Sr.**Renan da Silva Ohse**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos dispositivos no Capítulo II, Art. 7º, Inciso III, da**LEI 952/2017**e em razão do que determina a Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações, e o Art. 77º do Decreto Municipal Nº 12/2023 no que se refere aos Gestores de Contratos:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar para Gestão dos Contratos Administrativos e nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, o seu substituto, pertencentes a Secretaria Municipal de Agricultura, firmados entre as empresas e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, os seguintes servidores:

**Heidiane Silva de Araújo Ferreira**, matrícula funcional: 1087305 – Gestora de Contratos

**Jose Jacó Barroso**, matrícula funcional: 1120796 – **(Substituto)**

**Art. 2º** Ao Gestor de Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Ter conhecimento de todo o processo relativo à contratação, bem como suas normas aplicáveis;
II – Gerenciar e controlar o processo de gestão contratual desde a formalização até o encerramento do contrato;
III – Aferir o cumprimento dos resultados estabelecidos pela contratada;
IV – Prestar apoio à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinentes para formalização dos procedimentos relativos às repactuação, reajuste, alteração, reequilíbrio, prorrogação,

**PORTARIA Nº 002/2024/SEMUR/GAB.SEC.**

Dispõe sobre a Designação de Equipe de Ficais de Contrato na Secretaria Municipal de Urbanismo de Paragominas.

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE URBANISMO**, do Município de Paragominas, Sr. **Nelson Alves de Carvalho Filho**, no pleno exercício de suas atribuições e competências legais, objetivando aprimorar a gestão para o desenvolvimento de suas atividades, considerando as necessidades do Setor Público no que concerne a Fiscalização de Contratos, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Federal nº 14.1333/2021 e suas alterações, no que se refere a Fiscalização de Contratos:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar para acompanhamento e Fiscalização dos Contratos Administrativos pertencentes a Secretaria Municipal de Urbanismo, firmados entre as empresas e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, os seguintes servidores:

**Emerson Vasco Barros da Cunha,** matricula funcional: 1120257 – Fiscalização de Contratos de Prestação de Serviços Comuns e de Engenharia.

**Maycon Viana Balbino,** matricula funcional: 1124422 – Fiscalização de Contratos de Prestação de Serviço Comuns e de Engenharia.

**Felipe Sampaio da Cunha,** matricula funcional 1123827 – Fiscalização de Contratos de Prestação de Serviços de Manutenção de Veículos e Aquisição de Peças.

**Thais de Sousa Oliveira**, matricula funcional: 1118357 - Fiscalização de Contratos de Prestação de Serviços de Manutenção de Veículos e Aquisição de Peças, Combustível, Aquisição de materiais de Consumo e Permanentes.

**Antônia Francinete Gomes Dantas,** matricula funcional: 994590 – Fiscalização de Contratos de Combustível, Aquisição de materiais de Consumo e Permanentes.

**Rafael Oliveira da Costa,** matricula funcional 1123981 – Fiscalização de Contratos de Obras e Serviço de Engenharia.

**Art. 2º.** Ao Fiscal de Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, caberá, ainda no que for compatível com o contrato em execução:

I- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;



Nelson Alves de Carvalho Filho
Secretário Municipal de Urbanismo
Prefeitura Municipal de Paragominas

III- Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado.

V- Comunicar formalmente a unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passiveis de penalidade;

VI- Solicitar, a unidade competente, esclarecimento acerca do contrato sob sua reponsabilidade;

VII- Autorizar formalmente, quando do termino da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII- Manter, sob sua guarda, copia dos processos de contratação;

IX- Confrontar os preços e quantidades constante da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

X- Receber e atestar Notas Fiscal e encaminha-las a unidade competente para pagamento;

XI- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

**Art. 3º** Ao Fiscal nomeado deverá ser entregue pelo Setor de Contratos, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo copias, no mínimo do contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

**Art. 4º** Fica garantido ao fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob fiscalização;

**Art. 5º** Os contratos serão distribuídos entre os colaboradores nomeados para Fiscalização de Contrato.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Urbanismo, em 26 de março de 2024.

**Nelson Alves de Carvalho Filho**
Secretário Municipal de Urbanismo
Prefeitura Municipal de Paragominas

# PORTARIA N.º 010 DE 19 DE MARÇO DE 2024.

O Secretário Municipal de Trânsito e Cidadania, Roberto Coracy Santos da Silva, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Paragominas, e considerando a necessidade de fiscalização efetiva e regular dos contratos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar para as atividades de Fiscais de Contratos, nos termos da legislação vigente, os seguintes servidores:

I – **KEYLA HOLANDA DE OLIVEIRA LIMA**, matrícula 1123836, Coordenador Municipal, para a função de fiscalização dos contratos de AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO;

II – **RAIMUNDO EVODE GOMES DE OLIVEIRA,** matrícula 99.4647, Diretor de Departamento, para a função de fiscalização dos contratos de SERVIÇOS COMUNS;

III – **MARIA PEREIRA MATOS FAVACHO**, matricula nº 1123922, Diretor de Departamento, para a função de fiscalização dos contratos de AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE;

**Art. 2º.** Compete ao fiscal de contrato:

I. Acompanhar a execução do contrato, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II. Emitir relatórios periódicos sobre o andamento e a qualidade da aquisição/serviços prestados;

III. Comunicar à autoridade competente eventuais irregularidades detectadas, propondo as medidas corretivas necessárias;

IV. Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais na utilização dos recursos públicos;

V. Desempenhar outras atividades correlatas.

**Art. 3º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Trânsito e Cidadania, em 19 de março de 2024.

Roberto Coracy Santos da Silva
Secretaria Municipal de Trânsito e Cidadania

**SECULT**
Secretaria Municipal de Cultura,
Turismo, Desporto e Lazer

PREFEITURA DE
**PARAGOMINAS**
NOSSA MISSÃO É CUIDAR DAS PESSOAS

**PORTARIA Nº.12/2023 em 24 de Abril 2023.**

Paragominas, 24 de Abril de 2023.

EXONERAR E NOMEAR FISCAL DE CONTRATOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER EM EXERCÍCIO DE PARAGOMINAS, O SR. CLAUDEI MADALENA DE SOUZA**

Considerando as atribuições conferidas aos Secretários Municipal pela Lei Municipal nº 952/2017, em especial em seus artigos 6º e 7º, inciso II e III;

Considerando o poder de autotutela da administração pública;

Considerando que o dever de a administração municipal estar atenta a todos os princípios do serviço público.

Considerando a necessidade de observância constante da organização das áreas técnicas da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer.

**RESOLVE:**

Art. 1º **EXONERAR**, a servidora **CAROLINE OLIVEIRA DE BARROS** - Matrícula nº **1125912**, da função de **fiscal de contratos** referentes a serviços comuns, locação de imóveis, cestas básicas, aquisição de combustível, locação de veículos, material de limpeza e higienização, uniformes e rouparia, material gráfico, gêneros alimentícios, gás de cozinha (GÁS GLP), passagens aéreas, serviços de pequenos reparos e material de pequenos reparos, e outros produtos e/ou serviços inerente da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer.

Art. 2º - **NOMEAR**, o servidor **ISAQUE SARMENTO DE LIRA** - Matrícula nº **932099**, para **fiscalizar contratos** referentes a serviços comuns, locação de imóveis, cestas básicas, aquisição de combustível, locação de veículos, material de limpeza e higienização, uniformes e rouparia, material gráfico, gêneros alimentícios, gás de cozinha (GÁS GLP), passagens aéreas, serviços de pequenos reparos e material de pequenos reparos, e outros produtos e/ou serviços inerente da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se,
Registre-se e Cumpra-se.
Gabinete da Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer, em exercício/PA, 24 de Abril de 2023.

**CLAUDEI MADALENA DE SOUZA**
Secretario Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer de Paragominas/PA.
SECULT

**PORTARIA Nº 063/2021**

O Prefeito Municipal de Paragominas, Sr. **JOAO LUCÍDIO LOBATO PAES,** usando das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 85, III, d, da Lei Orgânica do Município de Paragominas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar as Servidoras. **LEIA VIANA DA SILVA**, matrícula funcional 1119034, CPF nº 907.753.332-04 e **LEILIANE BEZERRA DOS SANTOS VIANA**, matrícula funcional 1118291, CPF nº 782.895.052-72 para acompanhamento e fiscalização de todos os Contratos Administrativos, firmados com a Secretaria Municipal de Governo- SEMUG.

**Art. 2º** Aos Fiscais de Contratos, ora nomeados, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

**Art. 3º** Aos Fiscais deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e dos Contratos com suas respectivas publicações e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhes, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado

**Art. 4º** Fica garantido aos Fiscais de amplo e irrestrito acesso aos autos dos processos administrativos relativos aos Contratos sob fiscalização.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, em 27 de outubro de 2021.

**JOAO LUCÍDIO LOBATO PAES**
**Prefeito Municipal de Paragominas**

**PORTARIA Nº 15/2024.**

DISPÕE SOBRE AS DESIGNAÇÕES PARA 'RESPONDER PELA FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS/PA, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DECRETO MUNICIPAL N.º 04/2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, em pleno exercício do cargo e usando de suas atribuições e prerrogativas legais e atribuídas pela Lei Orgânica do Município:

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Designar Sra. Joelma Almeida dos Passos – matrícula nº 1014988 e Leiliane Bezerra dos Santos Viana, matricula: 1118291 para responder, pela função de **Gestor de Contrato**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Art. 2º -** Designar os servidores para responder, pela função de **Fiscal de Contrato titulares**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

**Antônia Maria Cléia Brito Gonçalves**, matricula funcional: 1015109 - Fiscalização de contratos referentes as aquisições de materiais de consumo, materiais permanentes e serviços comuns.

**Arlene Souza do Nascimento**, matricula funcional: 994496 - Fiscalização de contratos referentes a serviços do Departamento de Relações Humanas.

**Dilmar Moraes dos Santos**, matrícula: 93.2542 - Fiscalização de contratos referentes a serviços do Departamento de Tributos.

**Sergio Bitencourt Prazeres Júnior**, matricula funcional: 1119288 - fiscalizar contratos referentes aquisição e serviços de informática.

**Art. 3º -** Designar os servidores para responder, pela função de **Fiscal de Contrato substitutos,** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

**Carla Fernanda Maia da Paixão**, matricula funcional: 1045757 - Fiscalizar contratos referentes aquisição e serviços de informática.

**Luciana Pereira de Sousa Araújo,** matricula: 1014982 - Fiscalização de contratos referentes as aquisições de materiais de consumo, materiais permanentes e serviços comuns.

**Maria Dalvenir Souza da Silva**, matricula funcional: 1056009 - Fiscalização de contratos referentes a serviços do Departamento de Tributos.

**Vanessa Euzebio de Sousa**, matricula funcional: 1118398 - Fiscalização de contratos referentes a serviços do Departamento de Relações Humanas.

**Art. 4º -** A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

**§1º** Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

**§2º**-O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

**Art. 5º** Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

**Art. 6º -** Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

**Parágrafo único.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

**Art. 7º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário com efeitos administrativos retroativos a 02 de janeiro de 2024

**Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, em 03 de abril de 2024**

**JOÃO LUCÍDIO LOBATO PAES**
Prefeito Municipal de Paragominas

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS,** Estado do Pará. **Dr. JOÃO LUCÍDIO LOBATO PAES,** no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 80, inciso IV da Lei Orgânica Municipal..

**CONSIDERANDO** o falecimento do vereador deste município, Sr. **ANTONIO SÉRGIO SILVA;**

**CONSIDERANDO que exerceu o cargo de vereador neste município 8ª Legislatura – (2001/2004), 11ª Legislatura - (2013/2016) e 13ª Legislatura - (2021/2024)**

**CONSIDERANDO** os inestimáveis serviços prestados ao município de Paragominas, no decorrer do exercido do cargo de vereador;

**CONSIDERANDO** o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar, respeitável líder político, chefe de família honrado, de ilibado espírito público;

**CONSIDERANDO,** finalmente, que é dever do Poder Público Paragominense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem estar da Coletividade.

**DECRETA:**

**Art. 1°**- Fica decretado **LUTO OFICIAL,** em todo território do Município de Paragominas nos dias 04, 05 e 06 de abril, pelo falecimento do Senhor **ANTONIO SÉRGIO SILVA**

**Art. 2°**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Paragominas/PA, em 04 de abril 2024.

***JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES***
Prefeito do Município de Paragominas/PA

**Publicado por:**
Jorge Pascoa da Silva
**Código Identificador:**1BD56BAE

---

**PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS**
**PORTARIA Nº 14/2024 DE 04 DE ABRIL DE 2024**

**PORTARIA Nº 14/2024 DE 04 DE ABRIL DE 2024**

Dispõe Sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR.

O Prefeito Municipal de Paragominas, Sr. **JOAO LUCÍDIO LOBATO PAES,** usando das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo art. 80, art. 84 da Lei Orgânica do Município de Paragominas e Lei Municipal nº 1.064/2021, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Turismo do Município de Paragominas– COMTUR.

**RESOLVE:**

**Art. 1°**.nomear os membros do Conselho Municipal de Turismo do Município de Paragominas– COMTUR, para o **biênio de 2024 a 2026,** nos termos da Lei Municipal 1.064/2021;

**Parágrafo Único** - O Conselho Municipal de Turismo de Paragominas-PA, será integrado por 01 titular e 01 suplente dos seguintes órgãos, ficando assim composto:

I - representantes da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer;
a) José Daniel Ribeiro da Silva - Titular
b) Jane Maria Silva Vieira - Suplente

II - representantes da Secretaria Municipal de Planejamento;
a) Janusa Merlem dos Santos - Titular
b) Claudio Alan de Melo Barbosa - Suplente

III - representantes da Secretaria Municipal de Urbanismo e de Meio Ambiente;
a) Paulo Irisan Rodrigues Ferreira - Titular
b) Thais de Sousa Oliveira - Suplente
IV – representantes da Secretaria Municipal de Infraestrutura;
a) Ana Mara Santos Alves - Titular
b) Francisco Welder da Silva Tavares - Suplente
V – representantes da Secretaria Municipal de Trânsito;
a) Jerlan Cutrim - Titular
b) Keyla Holanda de Oliveira Lima – Suplente

VI - representantes de hotéis, bares e restaurantes;
a) Bruno Rasquinha Yamaguti - Titular

VII– representantes dos transportes turísticos;
a) Wérica Colaço Barros Santos - Titular
b) Thiago Vitório Aquino Caliman – Suplente

VIII – representantes da associação/cooperativas comercial, agricultura e outros;
a) Maxiely Scaramussa Bergamin – Titular
b) Victor Biasi Silva - Suplente

IX – representantes dos organizadores e promotores de eventos;
a) Valquiria Sena Brasil - Titular

X – representantes de associações culturais e de artesanato;
a) Betânia Venceslau de Melo - Titular

XI – representantes dos povos indígenas.
a) Maiara Borges dos Santos Tembé - Titular

**Art. 2°**. Ao Conselho Municipal de Turismo – COMTUR compete:
I – assessorar o governo municipal de Paragominas na formulação de política e programas de desenvolvimento turístico;
II- atuar em articulação com órgãos e instituições públicas que exerçam atividades relacionadas ao setor de turismo;
III- propor critérios para concessão de estímulos governamentais para expansão, modernização, organização e aumento do fluxo turístico do município de Paragominas-PA;
IV – sugerir medidas ou atos regulamentares referentes à exploração de serviços turísticos no município de Paragominas-PA;
V – manifestar-se sobre o calendário turístico no município de Paragominas-PA;
VI – manifestar-se sobre o Plano de Desenvolvimento Turístico do Município de Paragominas-PA;
VII – elaborar, aprovar e alterar o seu regimento interno
VIII – opinar em todos os interesses turísticos que lhes forem submetidos pelo dirigente do órgão de turismo competente no município de Paragominas-PA;
IX - exercer outras funções necessárias ao cumprimento de sua finalidade

**Art. 3°**. Os conselheiros do COMTUR não farão jus a qualquer espécie remuneratória, sendo a função exercida considerada de natureza relevante;

**Art. 4°**. O mandato dos conselheiros do COMTUR será de 2 anos, podendo ser reconduzido uma vez por igual período;

**Art. 5°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, em 04 de abril de 2024.

***JOAO LUCÍDIO LOBATO PAES***
Prefeito Municipal de Paragominas

**Publicado por:**
Jorge Pascoa da Silva
**Código Identificador:**FC54EE4C

---

**PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS**
**PORTARIA Nº 15/2024.**

**PORTARIA Nº 15/2024.**
DISPÕE SOBRE AS DESIGNAÇÕES PARA 'RESPONDER PELA FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS/PA, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DECRETO MUNICIPAL N.º 04/2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAGOMINAS,** em pleno exercício do cargo e usando de suas atribuições e prerrogativas legais e atribuídas pela Lei Orgânica do Município:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar Sra. Joelma Almeida dos Passos – matrícula nº 1014988 e Leiliane Bezerra dos Santos Viana, matricula: 1118291 para responder, pela função de **Gestor de Contrato**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Art. 2º** - Designar os servidores para responder, pela função de **Fiscal de Contrato titulares**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:
**Antônia Maria Cléia Brito Gonçalves**, matricula funcional: 1015109 - Fiscalização de contratos referentes as aquisições de materiais de consumo, materiais permanentes e serviços comuns.
**Arlene Souza do Nascimento**, matricula funcional: 994496 - Fiscalização de contratos referentes a serviços do Departamento de Relações Humanas.
**Dilmar Moraes dos Santos**, matrícula: 93.2542 - Fiscalização de contratos referentes a serviços do Departamento de Tributos.
**Sergio Bitencourt Prazeres Júnior**, matricula funcional: 1119288 - fiscalizar contratos referentes aquisição e serviços de informática.

**Art. 3º** - Designar os servidores para responder, pela função de **Fiscal de Contrato substitutos,** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:
**Carla Fernanda Maia da Paixão**, matricula funcional: 1045757 - Fiscalizar contratos referentes aquisição e serviços de informática.
**Luciana Pereira de Sousa Araújo,** matricula: 1014982 - Fiscalização de contratos referentes as aquisições de materiais de consumo, materiais permanentes e serviços comuns.
**Maria Dalvenir Souza da Silva**, matricula funcional: 1056009 - Fiscalização de contratos referentes a serviços do Departamento de Tributos.
**Vanessa Euzebio de Sousa**, matricula funcional: 1118398 - Fiscalização de contratos referentes a serviços do Departamento de Relações Humanas.
**Art. 4º** - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
**§1º** Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.
**§2º**-O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

**Art. 5º** Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

**Art. 6º** - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

**Parágrafo único.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

**Art. 7º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário com efeitos administrativos retroativos a 02 de janeiro de 2024

**Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, em 03 de abril de 2024**

***JOÃO LUCÍDIO LOBATO PAES***
Prefeito Municipal de Paragominas

**Publicado por:**
Jorge Pascoa da Silva
**Código Identificador:**DAC299ED

## ESTADO DO PARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
### EXTRATO DE ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO

**Extrato do Primeiro Termo Aditivo de duração ao contrato Nº. 20230109**. Origem: PREGÃO ELETRÔNICO nº 9.2023-0001-SRP. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS e a Pessoa JURÍDICA: FERREIRA SERVIÇOS DE NAVEGAÇÃO LTDA, CNPJ 06.221.084/0001-70. Fundamentação Legal: nos termos do art. 57, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Objeto: Registro de preço objetivando a contratação de empresa especializada em transporte fluvial (fornecimento de passagens entre Ponta de Pedras/Belém/Ponta de Pedras), para atender as necessidades da prefeitura, secretarias e fundos do município de ponta de pedras conforme condições, quantidades e exigências deste termo de referência. Vigência: até 31/12/2024.
**Extrato do Primeiro Termo Aditivo de duração ao contrato Nº. 20230110**. Origem: PREGÃO ELETRÔNICO nº 9.2023-0001-SRP. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL através do FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE e a Pessoa JURÍDICA: FERREIRA SERVIÇOS DE NAVEGAÇÃO LTDA, CNPJ 06.221.084/0001-70. Fundamentação Legal: nos termos do art. 57, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Objeto: Registro de preço objetivando a contratação de empresa especializada em transporte fluvial (fornecimento de passagens entre Ponta de Pedras/Belém/Ponta de Pedras), para atender as necessidades da prefeitura, secretarias e fundos do município de ponta de pedras conforme condições, quantidades e exigências deste termo de referência. Vigência: até 31/12/2024.
**Extrato do Primeiro Termo Aditivo de duração ao contrato Nº. 20230111.** Origem: PREGÃO ELETRÔNICO nº 9.2023-0001-SRP. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a Pessoa JURÍDICA: FERREIRA SERVIÇOS DE NAVEGAÇÃO LTDA, CNPJ 06.221.084/0001-70. Fundamentação Legal: nos termos do art. 57, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Objeto: Registro de preço objetivando a contratação de empresa especializada em transporte fluvial (fornecimento de passagens entre Ponta de Pedras/Belém/Ponta de Pedras), para atender as necessidades da prefeitura, secretarias e fundos do município de ponta de pedras conforme condições, quantidades e exigências deste termo de referência. Vigência: até 31/12/2024.
**Extrato do Primeiro Termo Aditivo de duração ao contrato Nº. 20230112.** Origem: PREGÃO ELETRÔNICO nº 9.2023-0001-SRP. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a Pessoa JURÍDICA: FERREIRA SERVIÇOS DE NAVEGAÇÃO LTDA, CNPJ 06.221.084/0001-70. Fundamentação Legal: nos termos do art. 57, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Objeto: Registro de preço objetivando a contratação de empresa especializada em transporte fluvial (fornecimento de passagens entre Ponta de Pedras/Belém/Ponta de Pedras), para atender as necessidades da prefeitura, secretarias e fundos do município de ponta de pedras conforme condições, quantidades e exigências deste termo de referência. Vigência: até 31/12/2024.
**Extrato do Primeiro Termo Aditivo de duração ao contrato Nº. 20230113.** Origem: PREGÃO ELETRÔNICO nº 9.2023-0001-SRP.